

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio para voz, instrumentos musicais e percussivos para atender à Banda Musical, institucionalizada neste Tribunal Regional Eleitoral.

1.2. Dos valores máximos aceitáveis por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIASG	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA DE SOM - Console X32 de mistura 100V/240V	366154	UN	01	R\$ 44.729,05	R\$ 44.729,05
2	CASE MESA DE SOM X32 FULL COM CABLEBOX 2 TAMPAS E RODAS	366154	UN	01	R\$ 2.708,33	R\$ 2.708,33
3	AMPLIFICADOR PARA FONE DE OUVIDO (POWERPLAY)	291639	UN	02	R\$ 3.091,28	R\$ 6.182,56
4	CONTROLADOR DE VOLUME PARA FONE VC2 (XLR + P10)	291639	UN	01	R\$ 237,50	R\$ 237,50
5	CAIXA ACÚSTICA ATIVA - LINES SLIM	441483	UN	02	R\$ 13.081,00	R\$ 26.162,00
6	CAIXA ACÚSTICA ATIVA - SUBWOOFER	388577	UN	02	R\$ 10.895,25	R\$ 21.790,50
7	MONITOR DE PALCO ATIVO	388577	UN	02	R\$ 7.289,31	R\$ 14.578,62
8	AMPLIFICADOR (CUBO) PARA GUITARRA	485499	UN	01	R\$ 9.271,33	R\$ 9.271,33
9	AMPLIFICADOR (CUBO) PARA BAIXO	485499	UN	01	R\$ 6.616,67	R\$ 6.616,67
10	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA COM BANCO E PEDESTAIS PARA PRATOS, CAIXA E CHIMBAL	474758	UN	01	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00
11	KIT 5 MICROFONE PARA BATERIA DRUMKIT5	465977	UN	01	R\$ 4.955,84	R\$ 4.955,84
12	MICROFONE PARA VOZ SM58 tipo dinâmica (bobina móvel), resposta a frequências 50 a 15.000 HZ, padrão polar cardióide, impedância de saída 300 ω , sensibilidade a 1 KHZ, tensão de circuito aberto -56,0 DBV/PA (1,6 mv), 1 PA=94 DB SPL, polaridade pressão positiva no diafragma produz tensão positiva no pino 2 com referência ao pino 3	612281	UN	06	R\$ 1.695,57	R\$ 10.173,42
13	MULTICABO 36 VIAS (de entrada)	391711	m	50	R\$ 121,83	R\$ 6.091,50
14	MULTICABO 12 VIAS (de retorno)	383085	m	50	R\$ 40,58	R\$ 2.029,00
15	MEDUSA COM 36 FURAÇÕES MED 36 XRL (Entradas)	449601	UN	01	R\$ 957,50	R\$ 957,50
16	MEDUSA COM 12 FURAÇÕES MED 12 XRL (Retornos)	366421	UN	01	R\$ 202,50	R\$ 202,50

17	CONECTOR XLR CANON FEMEA 3 VIAS AC3F	366154	UN	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00
18	CONECTOR XLR CANON MACHO - 3 VIAS AC3MM	366154	UN	90	R\$ 15,50	R\$ 1.395,00
19	PLUG CONECTOR XLR 3 POLOS MACHO DE PAINEL AC3MMDZ	291639	UN	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
20	PLUG CONECTOR XLR 3 POLOS FÊMEA DE PAINEL AC3FDZ	291639	UN	35	R\$ 11,00	R\$ 385,00
21	PLUG P10 JACK TRS	441483	UN	16	R\$ 26,10	R\$ 417,60
22	PLUG P10 JACK MONO	388577	UN	20	R\$ 24,30	R\$ 486,00
23	CABOS MICROFONE XLR ANTIRUÍDO E BALANCEADO	391711	m	800	R\$ 7,63	R\$ 6.104,00
24	PEDESTAL (SUPORTE) PARA MICROFONE (girafa), corpo em aço, carbono e plástico com ajuste de giro - haste longa e flexível com ajuste de até 360º, 65cm com abertura máxima de até 188 cm.	485499	UN	10	R\$ 344,05	R\$ 3.440,50

1.3. Natureza do Objeto: aquisição de bens.

1.4. Prazo do contrato e Prorrogação: por se tratar de entrega imediata, está dispensado contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. A presente contratação tem como razão a necessidade de prover equipamentos de áudio para a Banda do TRE (Banda Fora da Pauta) na realização eventos protocolares, culturais, de capacitação e em recepções, oficinas, ações de educação musical, entre outras que acontecem fora dos ambientes do auditório e/ou da sala de sessões no prédio Sede do TRE, conforme previsto na Resolução 833/2019.

2.2. Atualmente a banda musical do TRE-PR (Banda Fora da Pauta) não dispõe de nenhum destes equipamentos citados, seja: instrumentos musicais, de captura, mixagem e reprodução de sons. A exceção apenas das vozes que são de forma totalmente voluntária.

2.3. Os instrumentos musicais utilizados e as caixas de som que reproduzem o som destes instrumentos são de propriedade particular dos musicistas, gentilmente cedidos para utilização nas apresentações da banda (dentro e fora do prédio Sede do TRE-PR).

2.4. Neste sentido, para que os resultados pretendidos e atendimento com qualidade musical e sonora às demandas recepcionadas pela banda musical do TRE-PR, há necessidade de aquisição dos referidos equipamentos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, doc. 265032/2023.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1. Das obrigações da contratada:

- 4.1.1. Entregar os equipamentos de áudio e materiais constantes no item 1.2, novos, na embalagem original e conforme especificações mínimas apresentadas no Anexo II,

4.2. Das demais obrigações da contratada:

- 4.2.1. Os produtos deverão ser novos e de acordo com as condições do Termo de Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.2.2. Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o TRE-PR.
- 4.2.3. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a entrega dos equipamentos, ora contratados.
- 4.2.4. A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 5.1.1. Utilização de equipamentos novos, com maior eficiência energética, menor necessidade de manutenção e maior tempo de vida.
- 5.1.2. Em conformidade com a IN SLTI/MPOG n. 01/2010, a Contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:
- 5.1.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 5.1.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 5.1.5. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.1.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como

mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- 5.2. Indicação de marca ou modelo:** No Anexo II constam exemplos de marca de referência por equipamento.
- 5.3. Subcontratação:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.4. Participação de Pessoa Física:** não será admitida a participação de pessoa física, conforme IN SEGES Nº 116/2021.
- 5.5. Participação de Consórcio:** não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Condições de entrega:** o prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do empenho.
- 6.2.** O material solicitado deverá ser entregue na sua quantidade total, sendo rejeitadas as entregas parceladas e/ou produto/marca diferente da contratada.
 - 6.2.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Do local de entrega:** as entregas deverão ser realizadas na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, *no horário das 12h às 19h*, mediante prévio agendamento junto à *Comissão Cultural TRE-PR* nos telefones (41) 3330-8938 ou 3030-8699 (*Luciano ou Vilmar*).
- 6.4.** A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) correspondentes, podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através dos e-mails: claudia.afanio@tre-pr.jus.br; chequeleiro@gmail.com; luciano.eduardo@tre-pr.jus.br;
- 6.5. Garantia, manutenção e assistência técnica:** o prazo de garantia contratual dos bens é o legal, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - 6.5.1.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 6.5.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.5.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.5.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.5.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.5.8. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o Contratante e a contratada deverão ser sempre formalizadas, admitindo-se excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tal fim, ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 7.4.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.4.2. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. **Do recebimento Provisório:** os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal, pelo fiscal, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo II.
- 8.2. **Do recebimento definitivo:** os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, pela Gestora, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo II.
- 8.3. **Dos bens rejeitados:** os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo II, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3.1. A não retirada dos bens rejeitados no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.2. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.
- 8.4. **Forma de pagamento:** o pagamento será realizado integralmente após o recebimento definitivo mediante apresentação de nota fiscal.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1. A presente contratação não envolve compartilhamento de dados pessoais.
- 9.2. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.
- 9.3. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.

- 9.4.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Dúvidas poderão ser sanadas com a Comissão Cultural do TRE-PR, por meio do telefone (41) 3330-8938 / 3330-8699 ou encaminhadas para os e-mails claudia.afanio@tre-pr.jus.br; chequeleiro@gmail.com; luciano.eduardo@tre-pr.jus.br;